



Conselho Geral e Comissão de Administração Provisória

Despacho conjunto n.º 1/25-26

Assunto: Constituição da Comissão Eleitoral para o procedimento de eleição do Conselho Geral

Enquadramento legal

Nos termos do disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se necessário proceder à constituição da Comissão Eleitoral encarregada de assegurar a regularidade e transparência do processo eleitoral para a constituição do novo Conselho Geral 2025-2029.

Considerando que:

- a Comissão Eleitoral é o órgão responsável pela organização, acompanhamento e validação de todas as fases do processo eleitoral;
- lhe compete garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência, igualdade de tratamento e imparcialidade;
- nos termos gerais de direito, e de acordo com os artigos 44.º a 69.º do Código do Procedimento Administrativo, estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral os candidatos ao Conselho Geral e quaisquer pessoas que possam ter interesse direto ou indireto no resultado do processo;
- na ausência ou impedimento da Presidente do Conselho Geral em funções, a competência para designar a Comissão Eleitoral co-cabe à Presidente da Comissão Administrativa Provisória, conforme prática administrativa consolidada e entendimento uniforme da Direção-Geral da Educação e da DGEstE.

Determina-se o seguinte:

1. É constituída a Comissão Eleitoral da ESCOLA SECUNDÁRIA D. JOÃO II com a seguinte composição:

Presidente: Ana Teles (docente)

Secretária: Alexandra Resende (não docente)

Vogais: Teresa Ganço (docente)
Mário Patermeu (discente - Presidente AE)

Suplentes:

Helena Nogueira (docente)

Ana Lopes (docente)

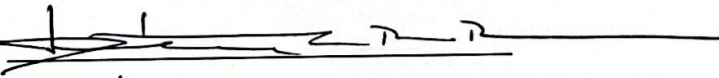
Ivone Espada (docente)

Beatriz Soares (discente - Vice-Presidente AE)

2. A Comissão Eleitoral tem por missão:
 - a) Organizar e supervisionar o processo eleitoral para a constituição do Conselho Geral;
 - b) Garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos no Regulamento Eleitoral;
 - c) Assegurar a equidade, imparcialidade e transparência de todo o procedimento;
 - d) Receber, verificar e validar as listas de candidatura;
 - e) Proceder à divulgação pública dos resultados e elaborar a ata final do processo eleitoral.
3. Os membros da Comissão Eleitoral não podem ser candidatos ao Conselho Geral, nem exercer funções que possam pôr em causa a sua isenção.
4. A Comissão Eleitoral entra em funções na data do presente despacho e mantém-se em exercício até à homologação dos resultados e instalação do novo Conselho Geral.
5. O presente despacho deve ser publicitado na página eletrónica e nos locais de estilo da Escola.

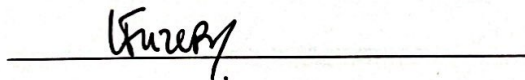
Setúbal, 13 de Novembro de 2025

Presidente do Conselho Geral 21-25



Júlia Batista

Presidente da Comissão Administrativa



Luísa Fuzeta

Afixe-se